



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 06 de novembro de 2020

Ano **11** Nº **055**

FUERN

PRESIDÊNCIA

Portaria nº 937/2020-GP/FUERN

Designa Servidora.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo 04410017.001743/2020-53 SEI, de 18 de outubro de 2020, o qual informa que a servidora Luziana Filgueira de Aquino Oliveira responderá temporariamente pela Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas - Dain, em virtude das férias da Diretora, Prof. Dra. Ana Lúcia Oliveira Aguiar;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Luziana Filgueira de Aquino Oliveira, matrícula nº 04275-7, Agente Técnica Administrativa, para responder pela Diretoria de Apoio a Inclusão - Dain/Reitoria.

Art. 2º A presente designação compreende o período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2020

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 04 de novembro de 2020

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria nº 938/2020-GP/FUERN.

Designa Chefe Pro Tempore de Departamento Acadêmico.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo 04410192.000047/2020-07 SEI, de 27 de outubro de 2020, que trata de designação de chefe pro tempore para o Departamento de Ciências Sociais e Políticas - DCSP/Fafic; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor João Freire Rodrigues, matrícula nº 01815-5, para a função de chefe pro tempore do Departamento de Ciências Sociais e Políticas - DCSP/Fafic;

Art.2º A presente designação compreende o período de 06 de novembro de 2020 até que seja concluído o processo eleitoral e novo chefe seja nomeado;

Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea "b" da

Resolução nº6/2012-CD, Função Gratificada - FG2.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 04 de novembro de 2020

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria nº 939/2020-GP/FUERN

Designa Chefe Pro Tempore de Departamento Acadêmico.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo 04410187.000118/2020-32 SEI, de 22 de outubro de 2020, que trata de designação de chefe pro tempore para o Departamento de Matemática e Estatística - DME/Fanat; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern;

RESOLVE:

Art. 1º Designar professor Rivaldo do Nascimento Júnior, matrícula nº 07986-3, para a função de chefe pro tempore do Departamento de Matemática e Estatística - DME/Fanat;

Art.2º A presente designação compreende o período de 09 de novembro de 2020 até que seja concluído o processo eleitoral e novo chefe seja nomeado;

Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea "b" da Resolução nº6/2012-CD, Função Gratificada - FG2.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 04 de novembro de 2020

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria nº 940/2020-GP/FUERN

Libera Professora.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012; CONSIDERANDO o requerimento da professora Palmyra Sayonara de Góis, de 29 de setembro de 2020; CONSIDERANDO os termos do Memorando 37/2020 - DEN/Capf/Uern, de 3 de novembro de 2020; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 156/2020-Sadt/Propeg/Uern, de 03 de novembro de 2020, que solicita a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Liberar integralmente, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 29 de outubro de 2020, a professora Palmyra Sayonara de Góis, matrícula nº 03873-3, lotada

no Departamento de Enfermagem/DEN-Capf/Uern, para dar continuidade ao curso de pós-graduação em nível de Doutorado na modalidade Dinter em Desenvolvimento Urbano, na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), IES promotora, sendo a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern IES receptora.

Art. 2º - Ao término deste período, a referida professora deverá retornar as suas atividades docentes, sem direito à prorrogação deste ato.

Art. 3º - Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Em 04 de novembro de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria nº 941/2020-GP/FUERN

Cede servidora docente.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 10959064-720.000034/2020-39, referente ao pedido de cessão da servidora docente Regiane Santos Cabral de Paiva, por parte do Gabinete Civil do Governo do Estado, conforme Ofício nº 715/2020 - GAC, para que a referida servidora passe a desempenhar suas atividades junto à Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte - Fapern; CONSIDERANDO a quiescência da servidora e do seu setor de lotação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 295/2020/Uern - Assessoria Jurídica, o qual opina pela possibilidade da cessão da servidora;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Estadual nº 652/2019;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 003/2020 - CD, que regulamenta a cessão e a requisição de servidores no âmbito da Fuern;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, com ônus para a Fuern, a servidora Regiane Santos Cabral de Paiva, matrícula nº 3798-2, lotada no Departamento de Letras Estrangeiras da Faculdade de Letras e Artes - Fala, desta Universidade, para desempenhar suas atividades junto à Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte - Fapern.

Art. 2º - A presente cessão compreende um período de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 04 de novembro de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria nº 942/2020 - GP/FUERN

Concede Licença-prêmio por Assiduidade.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o requerimento do(a) servidor(a) Samya Rodrigues Ramos, e o parecer favorável através do Despacho emitido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, nos autos do Processo nº 04410180.000197/2020-41;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) Samya Rodrigues Ramos, matrícula nº 1578-4, Licença-prêmio por Assiduidade, de acordo com o Art. 20 do Plano de Cargos e Salários do Pessoal Docente desta Instituição de Ensino Superior e com o Art.102 da Lei Complementar nº 122/94, no período de 06/11/2020 a 04/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 04 de novembro de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria nº 943/2020-GP/FUERN

Designa Assessora de Pró-Reitoria.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo Nº 04410023.004003/2020-90 SEI, de 28 de outubro de 2020, que trata de pedido de Portaria de Função de Assessora para a servidora Rosa Maria Rodrigues Lopes; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Rosa Maria Rodrigues Lopes, matrícula nº 07978-2, para a função de Assessora da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Proeg.

Art. 2º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea "b" da Resolução nº 06/2012-CD, Função Gratificada, FG - 2.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 0142/2018 - GR/Uern.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 04 de novembro de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria nº 944/2020-GP/UERN.

Designa Assistente de Gabinete de Pró-Reitoria.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo Nº 04410023.004003/2020-90 SEI, de 28 de outubro de 2020, que trata de pedido de Portaria de Função de Assistente de Gabinete da Proeg; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Gilcéia Batista de Góis, matrícula nº 03279-4, para a função de Assistente de Gabinete da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Proeg;

Art. 2º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea "c" da Resolução nº 06/2012-CD, Função Gratificada - FG3;

Art. 3º Revogar a Portaria 0615/2017 - GR/Uern;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 04 de novembro de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria nº 945/2020-GP/FUERN

Designa Assessora de Pró-Reitoria.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo Nº 04410024.003053/2020-40 SEI, de 27 de outubro de 2020, que solicita Portaria de Função de Assessora para servidora Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson, matrícula nº 12454-0, para a função de Assessora da Pró-Reitoria de Extensão - Proex.

Art. 2º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea "b" da Resolução nº 6/2012-CD, Função Gratificada, FG-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 04 de novembro de 2020

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria nº 946/2020-GP/FUERN

Constitui Comissão de Sindicância.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, especialmente nos artigos 154, 155, 159 e seus parágrafos; CONSIDERANDO os termos da Portaria 1948/2019-GP/Fuern, que institui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 361/2020-GP/Fuern, que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Fuern; CONSIDERANDO a decisão pela Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos autos do Processo Administrativo nº 1329/2020-Uern;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores José Elesbão de Almeida, matrícula nº 1836-8; Veruska Sayonara de Góis, matrícula nº 3286-7, e Anairam de Medeiros e Silva, matrícula 6130-1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no processo administrativo nº 1329/2020-GP/Fuern, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - O prazo para a conclusão da sindicância não deve exceder a 30 (trinta) dias, admitida sua prorrogação por igual período, conforme disposto no parágrafo segundo art. 155 da Lei 122/94.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 05 de novembro de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria nº 947/2020-GP/FUERN

Libera Servidora.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do

Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 27/2017-Consepe/Uern, de 02 de agosto de 2017; CONSIDERANDO a Resolução nº 26/2020 - Consepe/Uern, de 19 de agosto de 2020; CONSIDERANDO o Art. 110 da Lei Complementar Estadual Nº 122, de 30 de junho de 1994; CONSIDERANDO o requerimento da servidora Aline Karoline da Silva Araújo, de 24 de agosto de 2020; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 14/2020 - SIB/Reitoria/Uern, de 24 de agosto de 2020; CONSIDERANDO o Parecer nº 01/2020 - Setor de Capacitação e Treinamento - Progep/Uern, de 26 de agosto de 2020; CONSIDERANDO a autorização do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para o afastamento da servidora Aline Karoline da Silva Araújo, a fim de cursar pós-graduação em nível de Mestrado na Universidade do Porto, em Portugal/PT, publicada no diário Oficial de nº 14.794, de 05 de novembro de 2020; CONSIDERANDO os termos do Despacho do Sadt/Progep/Uern, de 1º de setembro 2020, anexo ao processo nº 04410029.003050/2020-66-SEI, que solicita a feita da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Liberar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 14 de setembro de 2020, a servidora Aline Karoline da Silva Araújo, matrícula nº 12.295-5, lotada no Sistema Integrado de Bibliotecas - Reitoria/Uern, para cursar pós-graduação em nível de mestrado no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto-Portugal/PT, com ônus para a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação do Pessoal Técnico Administrativo da Uern, aprovadas pela Resolução nº 27/2017-Consepe/Uern, de 02 de agosto de 2017, e o dispositivo do Decreto nº 91.800, de 18/10/1985, bem como nos parágrafos 1º e 2º do artigo em 95 da Lei 8.112, de 11/12/1990 e determinações dos Estatutos específicos em cada esfera da União.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Em 05 de novembro de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

UERN

COLEGIADOS SUPERIORES

CONSEPE

Resolução nº 71/2020 - CONSEPE

Regulamenta a disponibilização de vagas institucionais para servidores técnico-administrativos efetivos no âmbito dos programas de pós-graduação stricto sensu da Uern.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 04 de novembro de 2020, CONSIDERANDO as exigências e imperativos institucionais de qualificação do pessoal técnico-administrativo,

objetivando, principalmente, a qualidade dos serviços e o princípio da eficiência na administração pública; CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Permanente de Pós-Graduação Stricto Sensu (CPPG-Stricto Sensu), que aprovaram a proposta de legislação de concessão de vagas para a capacitação do pessoal técnico-administrativo efetivo, no âmbito dos programas de pós-graduação stricto sensu da Uern, constantes no Processo Nº 2.899/2019 – Uern.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as normas que regulamentam a disponibilização de vagas institucionais para servidores técnico-administrativos efetivos, no âmbito dos programas de pós-graduação stricto sensu da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern.

CAPÍTULO I – DO PERCENTUAL

Art. 2º Determinar que os programas de pós-graduação stricto sensu da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern prevejam a existência de no mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas dos processos seletivos para os servidores técnico-administrativos efetivos da Instituição.

§1º As vagas disponibilizadas deverão estar previstas em edital de seleção e admissão de cada programa de pós-graduação stricto sensu da Uern.

§2º As vagas deverão ser arredondadas para o número inteiro superior quando a fração não for exata.

CAPÍTULO II – DO REGULAMENTO

Art. 3º Poderão concorrer às vagas institucionais previstas no caput deste artigo os servidores técnico-administrativos da Uern que apresentem declaração emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, sob a condição de preencherem os seguintes requisitos:

I. Ser servidor do quadro permanente, ativo, e em efetivo exercício na Uern;

II. Ter sido aprovado em estágio probatório;

III. Apresentar Termo de Compromisso (anexo I desta resolução) devidamente preenchido.

Parágrafo Único. O período de permanência do servidor na Uern, após a conclusão do curso pós-graduação stricto sensu indicado no Termo de Compromisso do inciso IV do presente artigo, deverá ser contabilizado nos termos da Resolução que aprova as Normas de Capacitação do Pessoal Técnico-administrativo da Uern em vigor, ressalvando-se os direitos já adquiridos.

Art. 4º Os servidores técnico-administrativos deverão, necessariamente, ser submetidos aos mesmos procedimentos, critérios e horários de seleção regularmente adotados pelos respectivos programas de pós-graduação stricto sensu em seus editais.

Art. 5º As vagas destinadas aos servidores técnico-administrativos que não forem preenchidas poderão ser remanejadas à ampla concorrência.

Art. 6º Os servidores que ingressarem nos programas de pós-graduação stricto sensu da Uern e que venham a rescindir o vínculo com o programa, por motivo de desistência, abandono ou desligamento, ficarão impedidos de concorrer a outras vagas Institucionais pelo mesmo período em que estiveram matriculados no programa.

Parágrafo único. O servidor técnico administrativo que rescindir o vínculo com o programa, por motivo de absoluta força maior, estará isento da obrigação de cumprir o tempo de impedimento para nova concorrência a outras vagas Institucionais.

Art. 7º Os casos omissos nestas normas serão resolvidos pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - Consepe.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 04 de novembro de 2020.

Professora Doutora Fátima Raquel Rosado Morais
Presidente em exercício.

Conselheiros:

Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Prof. Manoel Cirício Pereira Neto
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	Profª. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo

Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Prof. Franklin Roberto da Costa
---	---------------------------------

Prof. José Mairton Figueiredo de França	Profª. Tatiana Moritz
---	-----------------------

Prof. Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos	Prof. Francisco de Assis Costa da Silva
---	---

Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	Disc. Heitor Lenin Lisboa dos Santos
---	--------------------------------------

Prof. Francisco Valadares Filho	Disc. Alcivan Batista de Moraes Filho
---------------------------------	---------------------------------------

Profª. Alexandra Ferreira Gomes	Disc. Matheus da Silva Regis
---------------------------------	------------------------------

Prof. Alessandro Teixeira Nóbrega	TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima
-----------------------------------	---

Profª. Joana D'Arc Lacerda Alves Felipe	TNS. Ismael Nobre Rabelo
---	--------------------------

Profª. Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia	TNS. Renato André de Araújo Sousa
--	-----------------------------------

Prof. Manoel Cirício Pereira Neto	
-----------------------------------	--

LINK: Anexo - [Resolução nº 71/2020 - CONSEPE](#)

Resolução nº 72/2020 - CONSEPE

Aprova a criação do Curso de Especialização em Administração Hoteleira - Unidade Natal.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 04 de novembro de 2020, CONSIDERANDO o parecer do Comitê Permanente de Pós-Graduação Lato Sensu, aprovado por sua plenária em 25 de setembro de 2019; CONSIDERANDO o parecer aprovado pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Consepe em 16 de dezembro de 2019; CONSIDERANDO o teor do Processo nº 6.414/2019 – Uern,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Curso de Especialização em Administração Hoteleira – Unidade Natal e o respectivo Regimento Interno.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 04 de novembro de 2020.

Professora Doutora Fátima Raquel Rosado Morais
Presidente em exercício.

Conselheiros:

Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Prof. Manoel Cirício Pereira Neto
---	-----------------------------------

Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	Profª. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
--	---

Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Prof. Franklin Roberto da Costa
---	---------------------------------

Prof. José Mairton Figueiredo de França	Profª. Tatiana Moritz
---	-----------------------

Prof. Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos	Prof. Francisco de Assis Costa da Silva
---	---

Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	Disc. Heitor Lenin Lisboa dos Santos
---	--------------------------------------

Prof. Francisco Valadares Filho	Disc. Alcivan Batista de Moraes Filho
---------------------------------	---------------------------------------

Profª. Alexandra Ferreira Gomes	Disc. Matheus da Silva Regis
---------------------------------	------------------------------

Prof. Alessandro Teixeira Nóbrega	TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima
-----------------------------------	---

Profª. Joana D'Arc Lacerda Alves Felipe	TNS. Ismael Nobre Rabelo
---	--------------------------

Profª. Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia	TNS. Renato André de Araújo Sousa
--	-----------------------------------

Prof. Manoel Cirício Pereira Neto	
-----------------------------------	--

REGIMENTO DO CURSO ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA

CAPÍTULO I

DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 1º. A Pós-Graduação Lato Sensu "Especialização em Administração Hoteleira" é promovida pelo Departamento de Turismo – Detur, do Campus Avançado de Natal – CAN da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern.

Art. 2º. Este curso, além deste Regimento Interno, será regido pelas seguintes normas: Resolução 01/2018 – CNE, do Conselho Nacional de Educação; Resolução 01/2018 – CEE/RN, do Conselho Estadual de Educação, além das normas vigentes na Uern.

Art. 3º. O público alvo do curso será composto de graduados em Turismo, Administração ou em áreas similares do conhecimento, com diplomas reconhecidos pelo MEC e/ou reavaliados no Brasil em caso de obtenção no exterior. A clientela será formada por empresários, executivos, consultores e/ou graduados interessados em compreender e atuar na Administração Hoteleira em organizações privadas e públicas.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º. O curso de Especialização em Administração Hoteleira tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento de competências relacionadas à atuação estratégica e integrada na gestão de Empreendimentos Hoteleiros e similares.

Art. 5º. O curso tem como objetivos específicos:

I. Oferecer disciplinas atualizadas e de acordo com as exigências da formação do Especialista em Administração Hoteleira;

II. Capacitar pessoas para atuarem na área da hotelaria;

III. Estimular nos pós-graduandos a prática da pesquisa e da publicação científica através de artigos, papers e participação em eventos;

IV. Investigar a aplicabilidade do marketing voltado para o setor de hotelaria;

V. Compreender e interagir com o ambiente em que está inserido, internalizando valores de responsabilidade social;

VI. Adotar uma postura transformadora para a elevação da qualidade de vida na sociedade e no meio empresarial;

VII. Ser capaz de agir de forma criativa, com equilíbrio, flexibilidade e adaptabilidade diante de situações desafiadoras;

VIII. Saber se relacionar com pessoas de forma ética e íntegra.

CAPÍTULO III

DA DURAÇÃO E ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 6º. O curso de Especialização em Administração Hoteleira terá a duração de 18 meses, com início em novembro de 2019 e término previsto para março de 2021.

Art. 7º. A carga horária do curso de Especialização em Administração Hoteleira totalizará 450 (quatrocentos e cinquenta) horas/aulas, com a seguinte distribuição:

I. 360 (trezentos e sessenta) horas/aula destinadas aos créditos das disciplinas teóricas a serem cursadas no período iniciado durante o semestre 2019.2 e concluído até dezembro de 2020.

II. 90 (noventa) horas/aula destinadas à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no formato de artigo, com prazo final de entrega fixado para 20 de março de 2021.

Art. 8º. O curso de Especialização em Administração Hoteleira é constituído por 11 (onze) componentes curriculares de fundamentação teórica, além do TCC (artigo), assim nomeados:

I. Metodologia da Pesquisa Científica;

II. Hospitalidade;

III. Gestão de Alimentos e Bebidas I;

IV. Gestão de Hospedagem I

V. Gestão de Pessoas Aplicada

VI. Empreendedorismo Aplicado

VII. Gestão de Custos em Hotelaria

- VIII. Marketing Aplicado
- IX. Metodologia do Ensino Superior
- X. Gestão de Alimentos e Bebidas II
- XI. Gestão de Hospedagem II
- XII. Artigo Científico, com carga horária de 90 (noventa) horas/aulas, com apresentação pública.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º. A administração do curso de Especialização em Administração Hoteleira será de responsabilidade do Departamento de Turismo Detur/CAN/Uern, sendo exercida:

- I. Por um coordenador, docente da Uern e oriundo do Departamento de Turismo, auxiliado por um secretário;
- II. Pelo colegiado de curso, composto pelo coordenador, pelos professores permanentes do curso, e obrigatoriamente por representante discente.

Parágrafo único: O representante discente será eleito pelos seus pares, com um mandato de 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 10. Ao colegiado do curso competirá:

- I. Decidir sobre o aproveitamento de créditos obtidos em outras instituições, respeitando-se obrigatoriamente a congruência e equivalência de toda totalidade dos conteúdos e carga horária das disciplinas cursadas em outras IES, levando em consideração os critérios de aproveitamento abaixo discriminados:

- a. O tempo em que os mesmos tenham sido cursados e o período reservado ao pedido de aproveitamento;
- b. Limites de créditos a serem aproveitados, nos termos do Art. 36 de Resolução 18/1997 – Consepe/Uern;
- c. Afinidade das ementas;
- d. Conceitos obtidos.

II. Opinar a respeito do programa analítico das disciplinas e, quando necessário, sugerir modificações ao alcance dos objetivos do curso;

III. Propor ou opinar a respeito da exclusão de estudante do curso, por motivos acadêmicos ou disciplinares;

IV. Aprovar, observada a legislação pertinente, as indicações dos professores, feitas pelo coordenador do curso para, em comissão, cumprirem atividades concernentes à seleção de candidatos, orientação acadêmica, orientação de trabalhos finais, e avaliação de projetos de trabalhos finais;

V. Apreciar e propor convênios ou ajustes de cooperação de caráter acadêmico e/ou financeiro para suporte ou desenvolvimento do curso;

VI. Receber, apreciar, deliberar e encaminhar, se necessário, sugestões, reclamações, representações e recursos de estudantes e professores sobre qualquer assunto de natureza didático-científica pertinente ao curso e encaminhá-las à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DPG).

VII. Avaliar periodicamente os conteúdos nas áreas de conhecimento do curso, introduzindo modificações que se fizerem necessárias para sua permanente atualização;

VIII. Definir o número de vagas para o curso;

IX. Selecionar candidatos qualificados para serem admitidos no curso;

X. Acompanhar, organizar e encaminhar a distribuição de orientandos por orientador.

Art. 11. São atribuições do coordenador:

I. Convocar e presidir as reuniões do colegiado do curso;

II. Assinar, quando necessário, processos ou documentos relativos ao curso;

III. Encaminhar os processos e deliberações do colegiado do curso às autoridades competentes;

IV. Organizar instruções, normas, planos ou projetos relativos ao curso e submetê-los à apreciação dos órgãos competentes;

V. Remeter ao Departamento de Pós-Graduação – DPG/Propeg, 05 (cinco) dias úteis após a matrícula em disciplina, a relação dos alunos matriculados no período letivo com as respectivas disciplinas;

VI. Indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação os candidatos em condições de receber títulos de pós-graduação;

VII. Responder pelos encaminhamentos administrativos do curso;

VIII. Promover entendimentos com a finalidade de obter recursos humanos e materiais para suporte e desenvolvimento do curso;

IX. Dar cumprimento às decisões do colegiado do curso,

da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e dos órgãos superiores da Universidade;

X. Convocar reuniões, com a maioria simples dos membros do colegiado;

XI. Convocar reuniões com alunos do curso;

XII. Comunicar ao Departamento de Pós-Graduação – DPG/Propeg os trancamentos de matrículas de alunos;

XIII. Entregar junto à Diretoria de Pós-Graduação os três relatórios constantes na legislação vigente (inscrição, seleção e matrículas; conclusão de disciplinas e o Relatório Final de conclusão do curso). O Relatório Final de conclusão do curso precisa de aprovação junto ao colegiado do referido curso antes de ser remetido à DPG pelo coordenador no prazo de trinta (30) dias, a contar da última apresentação do trabalho de conclusão final do curso, observando-se o prazo total de conclusão do mesmo.

Parágrafo único: Nas faltas e impedimentos do coordenador, ele será substituído por um membro do colegiado, devidamente indicado pela coordenação ou na ausência de indicação desta, o eventual substituto será indicado pelo colegiado.

Art. 12. São atribuições do(a) secretário(a):

I. auxiliar a coordenação na elaboração dos relatórios;

II. executar o serviço de secretaria do curso;

III. expedir convocações e atualizar correspondências para reunião com assessores, professores, discentes, e secretariá-las;

IV. organizar e atualizar arquivos;

V. cuidar e manter atualizado o registro acadêmico do curso;

VI. realizar as tarefas atribuídas pela coordenação do curso.

CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO

Art. 13. As inscrições para o processo de seleção para a Pós-Graduação Lato Sensu, “Especialização em Administração Hoteleira”, estarão abertas aos graduados em Turismo, Administração e áreas correlatas do conhecimento, com diplomas reconhecidos pelo MEC e/ou reavaliados no Brasil em caso de obtenção no exterior.

Art. 14. Para inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Uma fotografia 3x4 cm;

II. Formulário de inscrição preenchido;

III. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

IV. Cópia legível do documento de identidade ou outro qualquer documento de identificação;

V. Cópia legível do CPF;

VI. Cópia autenticada do diploma de graduação reconhecido pelo MEC e comprovante de revalidação para diplomas adquiridos no exterior;

VII. Cópia autenticada do histórico escolar;

VIII. Curriculum vitae.

CAPÍTULO VI DA SELEÇÃO

Art. 15. Para o preenchimento das vagas oferecidas, será realizada uma seleção que constará de análise curricular e entrevista, para exposição dos motivos para participação no curso e apresentação das experiências e pretensões profissionais.

I. Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.

II. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, deverão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação.

Art. 16. Serão chamados a ocupar as vagas os candidatos classificados, por ordem decrescente.

Art. 17. As normas de seleção serão divulgadas em Edital (Aprovado pelo Detur) com antecedência de 30 (trinta) dias, no mínimo, à realização da seleção, discriminando-se o número de vagas, o valor da taxa de inscrição, a documentação exigida e outras informações necessárias.

Art. 18. A seleção será válida para matrícula somente no período letivo para o qual foi realizada.

CAPÍTULO VII DA MATRÍCULA

Art. 19. Os candidatos classificados na seleção deverão efetuar sua matrícula prévia junto à secretaria do curso.

Parágrafo Único: A não efetivação da matrícula prévia no prazo fixado implica na desistência do candidato em matricular-se no curso, perdendo todos os direitos adquiridos pela classificação de seleção.

Art. 20. Admitir-se-á o cancelamento de matrícula em qualquer tempo, por solicitação do aluno, correspondendo a sua desvinculação do curso.

CAPÍTULO VIII DO REGIME DIDÁTICO E VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 21. As aulas serão expositivas e discursivas, onde serão definidos e debatidos conceitos relacionados às disciplinas ministradas, serão solicitados diversos trabalhos e exercícios de acordo com a metodologia estabelecida por cada docente em sua disciplina.

Art. 22. Em cada disciplina o rendimento escolar será avaliado através de trabalhos acadêmicos, sendo o grau final expresso por meio de conceitos, conforme descrito a seguir:

I. Conceito A = Excelente (corresponde de 9,0 a 10,0);

II. Conceito B = Bom (corresponde de 8,0 a 8,9);

III. Conceito C = Regular (corresponde de 7,0 a 7,9);

IV. Conceito D = Insuficiente (corresponde de 0,0 a 6,9).

§ 1º. Os resultados das verificações da aprendizagem, avaliações parciais e as médias calculadas devem ser expressas em notas de zero a dez, devendo ir até a 1ª casa decimal após o arredondamento da 2ª casa decimal.

§ 2º. Terá o conceito “D” o aluno que:

I. Demonstrar o conhecimento insuficiente na disciplina;

II. Não atingir a 75% (setenta e cinco por cento) de frequência na disciplina.

§ 3º. O aluno com conceito “D” em qualquer disciplina obrigatória deverá repeti-la, incluindo-se ambos os resultados no histórico escolar.

§ 4º. O aluno reprovado na disciplina optativa não estará obrigado a repeti-la, mas o resultado será incluído no histórico escolar.

CAPÍTULO IX DO DESLIGAMENTO E ABANDONO DO CURSO

Art. 23. Será desligado do curso o aluno que:

I. Não houver concluído o curso, no prazo mínimo de 01 (um) ano e máximo de 1 e ½ (um e meio) ano;

II. Obtiver conceito REPROVADO na defesa do artigo, conforme reza o Art. 31 dessa normativa;

III. Desrespeitar qualquer norma contida neste regimento.

CAPÍTULO X DA ORIENTAÇÃO DO ESTUDANTE

Art. 24. Para a realização do artigo, o aluno deverá escolher até o final da disciplina Metodologia da Pesquisa Científica um orientador com título de Mestre.

Art. 25. Cada professor poderá orientar, no máximo, 03 (três) alunos, cabendo ao colegiado do curso o controle, a distribuição e o encaminhamento dos orientandos por orientador.

§ 1º. Em casos especiais, a critério do colegiado do curso e tendo em vista o tema do trabalho final do curso do aluno, poderá ser aceito um orientador não pertencente ao quadro da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO XI DO TRABALHO FINAL

Art. 26. Além de ser responsável do professor orientador, caberá à coordenação do curso o acompanhamento do estudante durante o desenvolvimento do artigo científico.

§ 1º. As normas do artigo obedecerão às seguintes orientações:

I. Atender a normas da ABNT;

II. Configuração das páginas – margens: superior 3 cm, inferior 2 cm, esquerda 3 cm, direita 2cm;

III. Tamanho do papel – A4 (largura 21 cm, altura 29,7 cm);

IV. Fonte – Times New Roman, tamanho 12;

V. Formato do parágrafo – recuo especial: primeira linha 1,25 cm;

VI. Espaçamento entre linhas – simples;

VII. Alinhamento – justificado;

VIII. Figuras, tabelas e gráficos, tamanho – Fonte Times New Roman 10;

IX. As ilustrações, tais como figuras, quadros e tabelas, devem ser elaboradas segundo a norma da ABNT (NBR

14724), sempre em preto e branco, juntamente com legendas, créditos e fonte;

X. Caso haja ilustrações importadas de outros programas, como Excel e Power Point, enviar também o arquivo de origem;

XI. Deverão ser redigidos em língua portuguesa;

XII. No mínimo 15 e no máximo 20 páginas;

XIII. Espaçamento 1,5;

XIV. O artigo deve conter:

a. Elementos pré-textuais – título, resumo, palavras chaves;

b. Elementos textuais – introdução, referencial teórico, metodologia, resultados e conclusões;

c. Elementos pós-textuais – referências bibliográficas.

Art. 27. O artigo será avaliado pelo professor orientador, de acordo com o tema escolhido pelo estudante.

Art. 28. Caberá ao professor orientador indicar a banca examinadora para a avaliação do artigo, devendo esta ser homologada pelo Colegiado do curso.

§ 1º. A banca examinadora de que trata o “caput” deste artigo será composta pelo orientador do artigo e mais 02 (dois) professores com titulação mínima de especialista.

§ 2º. A comissão examinadora será presidida pelo professor orientador do trabalho final.

§ 3º. A data para a defesa do artigo será fixada pelo coordenador do curso, ouvida a comissão examinadora, com prazo de até 15 (quinze) dias, contada da recepção pela coordenação dos exemplares.

Art. 29. O artigo deverá ser entregue para leitura em 03 (três) cópias impressas e encadernada sem espiral, atentando-se para os prazos previstos no cronograma do curso.

I. Após a avaliação da Banca, o estudante deverá entregar à secretaria do programa, no prazo máximo de 02 (duas) semanas antes da data de conclusão do curso, 03 (três) cópias impressas e encadernadas, devidamente assinadas pelos membros da banca examinadora.

II. Não serão aceitas prorrogações de prazo de entrega, salvo em casos comprovadamente especiais.

Art. 30. No julgamento do trabalho final será atribuído um dos seguintes conceitos:

I. APROVADO COM DISTINÇÃO E/OU LOUVOR;

II. APROVADO;

III. INSUFICIENTE;

IV. REPROVADO.

§ 1º - No caso de ser atribuído o conceito INSUFICIENTE, a comissão examinadora apresentará relatório à coordenação do curso, dando os motivos de sua atribuição.

§ 2º - A atribuição do conceito INSUFICIENTE implicará no estabelecimento do prazo máximo de 03 (três) meses, para reelaboração e nova apresentação e defesa do trabalho final, quando já não se admitir a atribuição do conceito INSUFICIENTE.

§ 3º - No caso de nova apresentação do trabalho final, a comissão examinadora deverá ser, preferencialmente, a mesma.

§ 4º. No caso de ser atribuído o conceito APROVADO com ressalvas, a comissão examinadora apresentará relatório à Coordenação do Curso, dando motivos de sua atribuição e será concedido prazo pela banca para resolução das ressalvas e posterior reapresentação do artigo.

§ 5º. No caso de nova apresentação do trabalho final, a comissão examinadora deverá ser, preferencialmente, a mesma.

CAPÍTULO XII DO TÍTULO ACADÊMICO

Art. 31. Para obter o certificado de Especialista da Pós-Graduação Lato Sensu, o aluno deverá obter aprovação em cada disciplina do curso, completar uma carga horária mínima de 450 horas (30 créditos) de atividades, conforme legislação vigente, e ser aprovada no trabalho final.

Art. 32. Dentro do prazo previsto no Calendário Escolar, a coordenação do curso encaminhará à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação os nomes dos candidatos aprovados para recebimento do título.

Art. 33. O título poderá ser conferido em data estabelecida no Calendário Escolar.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. Os casos omissos (ou especiais), não previstos no presente Regimento, deverão ser encaminhados à DPG/Propeg, para análise e deliberação do Comitê Permanente

de Pós-Graduação – Lato Sensu (CPPG-LS).

Art. 35. O presente regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Uern, sendo revogadas as disposições em contrário.

Resolução nº 73/2020 - CONSEPE

Regulamenta a disponibilização de vagas institucionais para negros, pardos, indígenas e pessoas com deficiência no âmbito dos cursos de pós-graduação Stricto Sensu da Uern

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 04 de novembro de 2020,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146/2015, que trata do Estatuto das Pessoas com Deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.480/2019, que prevê a cota de vagas para pessoas com deficiência nas seleções de vagas iniciais nos cursos de graduação da Uern;

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, que prevê o incentivo à inclusão;

CONSIDERANDO o respeito à diversidade étnico-racial e à pessoa com deficiência no âmbito da Uern;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 1.420/2020 – Uern,

RESOLVE:

Art. 1º. A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern adotará em seus processos seletivos de vagas iniciais para ingresso nos cursos de pós-graduação stricto sensu reserva de vagas para pessoas com deficiência, de no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas destinadas à ampla concorrência.

§1º. As vagas disponibilizadas deverão estar previstas em edital de seleção e admissão de cada programa de pós-graduação stricto sensu da Uern.

§2º. As vagas deverão ser arredondadas para o número inteiro superior quando a fração não for exata.

§3º. As pessoas com deficiência – PCD, inscritas no processo seletivo, serão asseguradas as condições adequadas a sua participação, de acordo com o Estatuto da pessoa com deficiência, Lei 13.146/2015 e em conformidade com as demandas específicas previamente requeridas pelo candidato.

§4º. Os cursos de Pós-Graduação poderão solicitar apoio da Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas – Dain.

Art. 2º. A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern adotará em seus processos seletivos de vagas iniciais para ingresso nos cursos de pós-graduação stricto sensu reserva de vagas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas, de no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas destinadas à ampla concorrência.

§1º. As vagas disponibilizadas deverão estar previstas em edital de seleção e admissão de cada programa de pós-graduação stricto sensu da Uern.

§2º. As vagas deverão ser arredondadas para o número inteiro superior quando a fração não for exata.

Art. 3º. As condições, requisitos e documentos necessários para a comprovação da condição alegada pelos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência deverão constar no edital do processo seletivo de vagas iniciais para ingresso nos cursos de pós-graduação stricto sensu da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, que deverão estabelecer no mínimo:

I- Documentação exigida para a matrícula, conforme legislação vigente, adicionada dos seguintes itens:

a. para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para indígena, é preciso que seja apresentada cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – Funai, assinada por liderança indígena local;

b. para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência, é preciso que seja apresentado laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade, deverá o candidato ser encaminhado para avaliação por junta multiprofissional.

§1º. A autodeclaração será realizada no ato da inscrição no processo seletivo.

§2º. O procedimento de heteroidentificação deverá ser realizado a qualquer momento pela Uern, obedecendo as mesmas regras e termos preconizados na resolução nº 05/2020-Consepe, ressalvados os casos que se apliquem especificamente ao PSVI.

Art. 4º. Os cursos de pós-graduação deverão garantir, em todas as fases da seleção, a adoção do mesmo processo avaliativo a todos os candidatos, suprimindo dispensas ou convocação para avaliações específicas que não estejam previstas no edital.

Art. 5º. Os candidatos às vagas previstas nessa resolução concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) às vagas reservadas e às vagas de cotas aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

Art. 6º. Não havendo candidatas aprovadas dentro das vagas previstas nos arts. 1º e 2º desta resolução, as vagas poderão ser remanejadas para a ampla concorrência.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 04 de novembro de 2020.

Professora Doutora Fátima Raquel Rosado Moraes
Presidente em exercício.

Conselheiros:

Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Profª. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	Prof. Franklin Roberto da Costa
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Profª. Tatiana Moritz
Prof. José Mairton Figueiredo de França	Prof. Francisco de Assis Costa da Silva
Prof. Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos	Disc. Heitor Lenin Lisboa dos Santos
Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	Disc. Alcivan Batista de Moraes Filho
Prof. Francisco Valadares Filho	Disc. Matheus da Silva Regis Filho
Prof. Alessandro Teixeira Nóbrega	TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima
Profª. Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia	TNS. Ismael Nobre Rabelo
Prof. Manoel Cirício Pereira Neto	TNS. Ismael Nobre Rabelo

Resolução nº 74/2020 - CONSEPE

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, Grau Acadêmico Bacharelado, Modalidade Presencial, vinculado ao Campus Avançado de Patu.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 04 de novembro de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53, inciso II, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que dispõe sobre autonomia didático-científica das universidades para fixar os currículos dos seus cursos, observadas as diretrizes gerais pertinentes;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES Nº 10, de 16 de dezembro de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares para o Curso de Graduação Ciências Contábeis;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CES Nº 2, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e

duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/CES/RN Nº 01/2012, de 1º de agosto de 2012, que regulamenta para o Sistema Estadual de Ensino o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de curso de graduação;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do Art. 15º, do Estatuto da Uern, aprovado pela Resolução Consuni Nº 19, de 10 de setembro de 2019, que atribui competência ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para aprovar os projetos pedagógicos dos cursos de graduação;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 39 a 46, os quais versam, especificamente, sobre Projetos Pedagógicos de Cursos, do Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern, aprovado pela Resolução Consepe Nº 26, de 28 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução Consepe Nº 25, de 21 de junho de 2017, que regulamenta a curricularização das atividades de extensão nos Cursos de Graduação, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410157.000031/2020-12 - SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis, Grau Acadêmico Bacharelado, Modalidade Presencial, nos moldes do anexo, com vigência para os ingressantes a partir do semestre letivo 2021.1, proposto e coordenado pelo Departamento de Ciências Contábeis, Campus Avançado de Patu.

Parágrafo único. O tempo médio para integralização curricular do curso de Ciências Contábeis, Grau Acadêmico Bacharelado, Modalidade Presencial, passará de 10 para 9 semestres letivos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 04 de novembro de 2020.

Professora Doutora Fátima Raquel Rosado Moraes
Presidente em exercício.

Conselheiros:

Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Profª. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	Prof. Franklin Roberto da Costa
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Profª. Tatiana Moritz
Prof. José Mairton Figueiredo de França	Prof. Francisco de Assis Costa da Silva
Prof. Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos	Disc. Heitor Lenin Lisboa dos Santos
Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	Disc. Alcivan Batista de Moraes Filho
Prof. Francisco Valadares Filho	Disc. Matheus da Silva Regis
Prof. Alessandro Teixeira Nóbrega	TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima
Profª. Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia	TNS. Ismael Nobre Rabelo
Prof. Manoel Cirício Pereira Neto	TNS. Ismael Nobre Rabelo

LINK: [Anexo - PPC Contábeis Patu](#)

Resolução nº 75/2020 - CONSEPE

Aprova a criação do Curso de Especialização: Enfermagem Oncológica Mossoró.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 04 de novembro de 2020,

CONSIDERANDO a aprovação do projeto do curso supracitado pelo Comitê Permanente de Pós-Graduação Latu Sensu - CPPGLS/Propeg, em reunião realizada em 11 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Processo nº 1.053/2020 - Uern,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do curso de Especialização Enfermagem Oncológica - Mossoró e aprovar o respectivo Regimento Interno.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 04 de novembro de 2020.

Professora Doutora Fátima Raquel Rosado Moraes
Presidente em exercício.

Conselheiros:

Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Profª. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	Prof. Franklin Roberto da Costa
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Profª. Tatiana Moritz
Prof. José Mairton Figueiredo de França	Prof. Francisco de Assis Costa da Silva
Prof. Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos	Disc. Heitor Lenin Lisboa dos Santos
Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	Disc. Alcivan Batista de Moraes Filho
Prof. Francisco Valadares Filho	Disc. Matheus da Silva Regis
Prof. Alessandro Teixeira Nóbrega	TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima
Profª. Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia	TNS. Ismael Nobre Rabelo
Prof. Manoel Cirício Pereira Neto	TNS. Ismael Nobre Rabelo

LINK: [Anexo - PPC](#)

PRESIDÊNCIA

Portaria nº 192/2020-GR/UERN

Recompõe Comissão de Ética em Experimentação Animal - Ceea.

A Reitora em exercício da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto na Resolução 001/2015 - Consepe, que aprovou o Regimento da Comissão de Ética em Experimentação Animal da Uern - Ceea; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 003/2020 - Ceea/Uern;

RESOLVE:

Art. 1º. Recompôr a Comissão de Ética em Experimentação Animal - Ceea, no âmbito da Uern, com os membros abaixo nomeados:

MEMBROS TITULARES	MANDATO	INÍCIO
Profª. Ivana Alice Teixeira Fonseca	1º	27/11/2018
Profª. Luciana Alves Bezerra Dantas Itto	4º	15/07/2020
Profª. Paula Vivianne Souza de Queiroz Moreira	4º	15/07/2020
Profª. Dayane Pessoa de Araújo	2º	16/04/2019

TNS Kizzy Millenn de Freitas Mendonça Costa	4º	15/07/2020
MEMBROS SUPLENTE	MANDATO	INÍCIO
Prof. Micássio Fernandes de Andrade	1º	04/03/2020
Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior	1º	04/03/2020
TNM Maria Marília Leite Carlos	1º	04/03/2020
Profª. Amélia Carolina Lopes Fernandes	1º	04/03/2020
Prof. Lucídio Cleberson de Oliveira	1º	04/03/2020

Art. 2º O mandato dos membros da Comissão será de 3 (três) anos, sendo permitida a recondução.

Art. 3º. Aos membros será permitido pedir afastamento de suas atividades voluntariamente, em qualquer tempo, sem a obrigatoriedade do cumprimento integral ao mandato, o que resultará em seu desligamento.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao início do período de cada membro desta comissão, revogadas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 089/2020 - GR/Uern, de 09 de março de 2020.

Em 05 de novembro de 2020.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
REITORA DA UERN EM EXERCÍCIO

PROEG

Edital nº 97/2020 - PROEG

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas e em conformidade com o Parágrafo Único do artigo 107 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UERN (RCG), aprovado pela Resolução Nº 26/2017 - CONSEPE, que trata da possibilidade de efetivação da matrícula curricular em período adverso do previsto no Calendário Universitário, em razão da especificidade da carga horária dos componentes de Estágio Curricular Obrigatório em Forma de Internato.

Considerando o Memorando nº 041/2020 - FACS/UERN de 08 de setembro de 2020.

Considerando o Memorando SEI nº 37, Processo SEI 04410197.000291/2020-11.

TORNA PÚBLICO QUE:

A matrícula, referente ao semestre letivo 2020.1, dos alunos aptos a cursarem os componentes Estágios Supervisionados e Integrados em Forma de Internato em: 1001050-1 Estágio Supervisionado e Integrado na Forma de Internato em Clínica Médica A, 1001052-1 Estágio Supervisionado e Integrado na Forma de Internato em Clínica Médica B, 1001054-1 Estágio Supervisionado e Integrado na Forma de Internato em Clínica Cirúrgica, 1001055-1 Estágio Supervisionado e Integrado na Forma de Internato em Saúde Comunitária, 1001056-1 Estágio Supervisionado e Integrado na Forma de Internato em Pediatria e 1001053-1 Estágio Supervisionado e Integrado na Forma de Internato em Tocoginecologia, ocorrerá nos dias 09 e 10 de novembro de 2020.

A Secretaria da FACS deverá encaminhar os formulários de matrículas dos alunos nas disciplinas definidas no item 1, para a DIRCA, através de processo via SEI, até o dia 12 de novembro de 2020 para efeito de inserção das mesmas no Subsistema de Organização Acadêmica (SAE). O Estágio na forma de Internato terá início em 16 de novembro de 2020.

Gabinete da Pró-reitoria de Ensino de Graduação, em Mossoró - RN, aos 06 de novembro de 2020.

Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros
Pró-reitor de Ensino de Graduação/UERN

PROPEG**Edital nº 22/2020 – PPGSSDS/FASSO/UERN**

O Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Direitos Sociais da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, torna público o presente edital para credenciamento à composição do quadro docente permanente ou colaborador, nos termos definidos pela Resolução nº 01/2017 – PPGSSDS. As propostas de credenciamento deverão ser apresentadas nos termos abaixo discriminados:

1 DA CONSTITUIÇÃO DO CORPO DOCENTE

1.1 O corpo docente do Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Direitos Sociais é constituído de:

- docentes permanentes;
- docentes colaboradores;
- docentes visitantes, eventualmente.

1.2 A categoria de docentes permanentes é composta por docentes do quadro efetivo da UERN que atendam aos seguintes requisitos:

- ter título de doutor(a);
- ter orientado trabalho em, no mínimo, uma das seguintes categorias: iniciação científica, trabalho de conclusão de curso, monografia, dissertação ou tese;
- ser docente com regime de trabalho de 40 horas ou 40 horas com dedicação exclusiva;
- não estar credenciado(a) como docente permanente em mais de um programa de pós-graduação;
- desenvolver regularmente atividades de ensino na graduação;
- apresentar produção científica significativa, em conformidade com as exigências mínimas da CAPES.

1.3 Integram a categoria de docentes colaboradores(as) os demais membros do corpo docente, desde que não excedam 30% do total de docentes do Programa e que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, mas que participem, de forma sistemática, do desenvolvimento de pesquisa, incluindo a orientação e/ou coorientação de discente ou de atividades de ensino, independentemente de possuírem vínculo com a instituição.

1.4 Podem ser enquadrados(as) também como docentes colaboradores(as):

- pesquisadores(as) bolsistas de agências federais ou estaduais de fomento;
- docentes ou pesquisadores(as) aposentados(as) que tenham firmado, com a instituição, termo de compromisso de participação no Programa;
- docentes convidados(as) cedidos(as), por convênio formal, para atuarem no Programa.

1.5 Integram a categoria de visitantes, os(as) docentes ou pesquisadores(as) que colaborarem, por um período determinado e contínuo de tempo, em projetos de pesquisa, orientação e/ou atividades de ensino no Programa, permitindo-se que atuem como orientadores(as).

Parágrafo único: É permitido o credenciamento de professores com formação em áreas afins ao Serviço Social, desde que não ultrapasse 30% (trinta por cento) do número de Assistentes Sociais que compõem o corpo permanente do PPGSSDS.

2 DA ATRIBUIÇÃO DO CORPO DOCENTE

2.1 São atribuições dos docentes:

- ministrar aulas de acordo com o PGCC vigente de cada disciplina;
- promover e participar de eventos acadêmicos;
- participar de comissões examinadoras de seleção, de qualificação e de defesa de dissertação;
- atuar como docente orientador(a) ou coorientador(a) de dissertações;
- apresentar produção científica consistente e regular, por meio de canais científicos reconhecidos pela CAPES.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento de novos membros do corpo

docente será regido por esse Edital e dependerá da homologação do colegiado do PPGSSDS, com base nos critérios da CAPES vigentes no período e atendendo aos seguintes procedimentos e exigências:

- ter título de doutor(a) na área ou em áreas afins comprovado por meio do diploma validado nacionalmente;
 - currículo Lattes com produção científica regular e qualificada de acordo com o que rege a Resolução nº 01/2017 – PPGSSDS/UERN;
 - apresentar Plano de Trabalho (ANEXO II) com no máximo 5 páginas, contendo: justificativa do interesse em integrar o corpo docente do PPGSSDS, proposição da inserção em grupo de pesquisa e no ensino nos componentes didático-pedagógicos do PPGSSDS/UERN, descrição de coordenação de projeto de pesquisa em andamento e indicação da produção científica pretendida como resultado da experiência docente no PPGSSDS.
- 3.2 O credenciamento dos membros do corpo docente terá validade pelo período de quatro anos, ao final do qual será feita uma avaliação do desempenho do docente nos termos apresentados pela Resolução nº 01/2017 – PPGSSDS, conforme previsto pelos artigos 7º, 8º, 9º e 10º.

4 DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1 O Plano de Trabalho apresentado pelos(as) docentes será avaliado por uma Comissão de Avaliação escolhida previamente pelo colegiado do PPGSSDS, conforme art. 6º da Resolução nº 01/2017 – PPGSSDS;

4.2 A Comissão de Avaliação averiguará os requisitos contidos nos artigos 3º, 4º e 5º da Resolução nº 01/2017 – PPGSSDS como forma de qualificar a categoria do docente, conforme o item 1.1 do presente Edital.

4.3 A qualificação da categoria do docente respeitará a ordem de classificação que levará em conta:

- Plano de trabalho;
- Número de produções com seu respectivo Qualis;
- Maior tempo de titulação.

4.4 Após o processo de avaliação, será apresentado um Parecer da Comissão de Avaliação ao Colegiado do PPGSSDS, o qual votará o Parecer e homologará o resultado final do credenciamento.

5 DAS VAGAS

5.1 Serão ofertadas até 5 vagas para candidatas ao corpo permanente que satisfaçam às exigências presentes neste Edital.

5.2 Após a definição do número de professores(as) permanentes credenciados(as) no programa, o número de professores(as) colaboradores(as) será definido, mantendo-se a proporção de (no máximo) 30% de todo o corpo docente do programa.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 Poderão se inscrever docentes do quadro da UERN, em efetivo exercício profissional na instituição (não poderá se encontrar afastado ou cedido para outros órgãos) e que possuam vínculo institucional de 40h semanais ou Dedicação Exclusiva.

6.2 Docentes que se encontrem afastados para realização de estágio Pós-Doutoral ou treinamento em outras IES poderão se inscrever, desde que seu período de afastamento seja de no máximo 1 (um) ano e que se comprometa a exercer as demais obrigações docentes descritas no item 2.

6.3 As inscrições deverão ser feitas no período de 20 a 30 de novembro de 2020.

6.4 Para efetuar a inscrição, o docente deverá enviar via eletrônica (e-mail: servicosocial@mestrado.uern.br) a Ficha de Inscrição e o Plano de Trabalho para Credenciamento Docente (Anexos I e II). O docente deverá enviar os arquivos no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento), anexados em um único e-mail, que deverá conter como assunto do e-mail: “Credenciamento 2021-2024 Nome do Docente”. Ex.: Credenciamento 2021-2024 – Márcia Marques.

6.5 Após o recebimento do e-mail, o programa terá até 48h para confirmar o recebimento do e-mail.

6.6 A confirmação do recebimento do e-mail não implica no deferimento da inscrição.

6.7 Caso o docente não receba a confirmação no prazo previsto, deverá entrar em contato com a Secretária do PPGSSDS através do e-mail: servicosocial@mestrado.uern.br

7 DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A homologação das inscrições ocorrerá até o dia 01 de dezembro de 2020, na página eletrônica do Programa, no endereço: <http://propeg.uern.br/ppgss>.

7.2. Poderão ser apresentados recursos aos indeferimentos das inscrições até o dia 03 de dezembro de 2020, via eletrônica (servicosocial@mestrado.uern.br).

7.3. A homologação final das inscrições ocorrerá até o dia 04 de dezembro de 2020, na página eletrônica do PPGSSDS, no endereço <http://propeg.uern.br/ppgssd/default.asp?item=ppgssd-editais>

7.4. A inscrição dos docentes não implica em seu credenciamento. Sua classificação dependerá dos critérios gerais de credenciamento.

8 DO RESULTADO

8.1. O resultado do processo de credenciamento ocorrerá até o dia 09 de dezembro de 2020.

8.2. Poderão ser apresentados recursos ao resultado até 48h após o resultado parcial.

8.3. O resultado final ocorrerá até o dia 15 de dezembro de 2020.

9 DO CALENDÁRIO

DATA	DESCRIMINAÇÃO
06/11/2020	Publicação do Edital
20 a 30/11/2020	Inscrições de docentes
01/12/2020	Resultado da homologação das inscrições
Até 03/12/2020	Recursos ao resultado das homologações parciais
04/12/2020	Homologação final das inscrições
Até 09/12/2020	Resultado do credenciamento
Até 11/12/2020	Recursos ao resultado do credenciamento
Até 15/12/2020	Resultado final do credenciamento

10 DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos no âmbito do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Direitos Sociais.

11 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1 Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidos na secretaria do PPGSSDS, por meio do e-mail do Programa servicosocial@mestrado.uern.br

PROGEP**Edital nº 01/2020 – PROGEP.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR – PROGEP/UERN.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) no uso de suas atribuições:

Considerando a previsão orçamentária e financeira prevista nos autos do processo nº 451/2020;

Considerando a necessidade de substituir docentes que foram afastados em decorrência de Vacância do cargo, decorrente de aposentadoria, falecimento, demissão ou exoneração, nos termos da alínea 'a', inciso I do art. 2º da Lei nº 9939/2015;

Considerando o Parecer nº 49/2020 da Assessoria Jurídica (Processo nº 412/2020), no qual opinou pela possibilidade da realização do processo seletivo para professores temporários;

Considerando a necessidade de continuidade do serviço público;

Considerando o Processo SEI 04410209.000087/2020-14, que trata do não comparecimento de

candidatos classificados (Geraldo Tacidálio Fernandes e Adriene Souza Bento) após convocações realizadas pela PROGEP/UERN, para área de Língua Portuguesa e Língua Portuguesa e Ensino, do Edital nº 01/2020 - PROGEP/UERN. Considerando a Resolução nº 028/2020 - CONSEPE que determina o início do ano letivo 2020 da UERN e altera as atividades acadêmicas referentes ao semestre letivo 2020.1, aprovadas pela resolução nº 01/2020 - CONSEPE. Torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário para atender demandas do semestre letivo 2020.1.

1 - DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO:

O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital, bem como, por meio de envio de e-mail e/ou ligação telefônica, conforme dados obtidos na ficha de inscrição, bem como pelo Portal da UERN.

É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 01/2020 - PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 01/2020 - PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

2 - DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA O SEMESTRE 2020.1

O(A) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: selecao.progep@uern.br, a partir do dia 09/11/2020, até às 18:00h do dia 12/11/2020.

2.1 - Para candidatos aprovados para o Campus Central: Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato para comparecimento presencial, até o dia 18/11/2020, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no anexo I.

Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS - Candidatos Campus Central

• Campus Central
Diretoria de Pessoal - PROGEP
Rua Maria Luzia Medeiros Lima, s/n, Centro, CEP: 59.610-220 - Mossoró/RN
E-mail: legislacao.progep@uern.br

3 - DOS (AS) CONVOCADOS(AS):

3.1) Campus de Pau dos Ferros/RN
CURSO/UNIDADE: Departamento de Letras Vernáculas/CAPF
FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Língua Portuguesa e Língua Portuguesa e Ensino
REGIME DE TRABALHO: 40h
e-mail: div_pferros@uern.br
5. Maria Veridiana Franco Alves

Mossoró-RN, 06 de novembro de 2020.
Profª. Jéssica Neiva de Figueiredo Leite Araújo
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

PRAE

Edital nº 36/2020 – PRAE/UERN

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DESTINADAS À UERN.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN,

por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público o resultado do processo seletivo de estagiários para atuação no âmbito da UERN:

UNIDADE	VAGAS/ CURSOS	CANDIDATOS/SITUAÇÃO
Assessoria Jurídica	02 Vagas/ Direito	- Isac Bruno Oliveira de Carvalho – Aprovado - Nara Livia Carlos de Castro Pinheiro – Aprovada - Ana Cécilia Perez de Oliveira - Classificada - Bruno Giordane de Albuquerque Costa - Classificado - Ana Gabrielle Venceslau Vale – Classificada
Diretoria de Assuntos Institucionais (DAINT)	01 Vaga / Letras- Inglês	- Iudermania Barros Holanda – Aprovada - Walisson Pereira da Silva - Classificado
Departamento de Desenvolvimento Organizacional (DDO)	01 Vaga / Comunicação Social	- Jefferson Edi de Lima – Aprovado - Livia Maria Pinheiro Gomes – Classificada - Luara Ravena Linhares de Queiroz – Classificada - Rayane Cristina de Sousa Lima - Classificada
Departamento de Desenvolvimento Organizacional (DDO)	01 Vaga / Ciências da Computação	- Marcelo Rossi Oliveira Araújo – Aprovado - Isáú Lucas Abreu Fernandes de Queiroz - Classificado

Os candidatos selecionados e aprovados dentro do número de vagas deverão enviar para o e-mail sec.prae@uern.br a seguinte documentação, cujas cópias dos quatro primeiros itens sejam feitas, preferencialmente, em uma só folha:

- Cópia da identidade,
- Cópia do CPF,
- Cópia do comprovante de residência,
- Cópia do cartão ou comprovante da conta corrente do Banco do Brasil,
- Certidão negativa de débitos trabalhistas,
- Certidão negativa de débitos estaduais,
- Certidão negativa de débitos federais;

Mossoró-RN, 03 de novembro de 2020.
Clézia da Rocha Barreto
Chefe do Setor de Estágios e Convênios – PRAE
Portaria Nº 0277/2019 – GR/UERN

Erison Natecio da Costa Torres
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria Nº 0401/2018-GR/UERN

UNIDADES ACADÊMICAS

Portaria nº 06/2020 – DGE/FAFIC, de 29 de outubro de 2020.

Designa Comissão Eleitoral para chefia de Departamento.

O Chefe pró-tempore do Departamento de Geografia (DGE) no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de realização de eleições para chefe e subchefe do Departamento de Geografia; CONSIDERANDO aprovação da plenária em reunião departamental realizada no dia primeiro de outubro de 2020; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 04410195.000142/2020-72,

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga-se a Portaria nº 05/2020 - DGE/FAFIC
Art. 2º. Nomear os membros da Comissão Eleitoral para realização do pleito de chefe e subchefe do Departamento: Francisco das Chagas Silva (Docente do Departamento

de Geografia), matrícula 01108-8; José Alexandre Berto de Almada (Docente do Departamento de Geografia), matrícula 12962-3; Marcílio Lima Falcão (Vice-Diretor da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais), matrícula 05375-9; João Freire Rodrigues (Chefe do Departamento de Ciências Sociais e Política), matrícula 01815-5; Leonardo Cândido Rolim (Chefe do Departamento de História), matrícula 12259-9; Bárbara Nóbrega de Miranda (Técnico Administrativo de Nível Superior), matrícula 13024-9; Clelio Igor Maia da Cunha (Discente do Curso de Geografia), matrícula 01900038-3.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Mossoró, 29 de outubro de 2020.

Prof. Fábio Ricardo Silva Beserra
Chefe do Departamento de Geografia - DGE/FAFIC/UERN
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria-SEI Nº 554, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Reconduz membro da Comissão Setorial de Avaliação – COSE do Departamento de Enfermagem do Campus Avançado de Caicó da UERN.

A DIRETORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

CONSIDERANDO o Art. 18 da Resolução Nº 13/2016-CONSUNI, que trata sobre a constituição da Comissão Setorial de Avaliação – COSE;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 016/2017 – CaC/UERN;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 04410213.000034/2020-34.

RESOLVE:

Art. 1º – Reconduzir a Profª. Drª Marcellly Santos Cossi para compor, na função de Coordenação, a Comissão Setorial de Avaliação – COSE, do Curso de Enfermagem deste Campus, com mandato até 24/07/2021.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 15/10/2020, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Profª. Drª. Shirlene Santos Mafra Medeiros
Diretora do Campus Avançado de Caicó

Edital nº 04/2020 – DI/UERN

TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (DCTI) – NÍVEL II, POR MEIO DO PROJETO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO REGIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR NO NORDESTE - SIRAF-NE.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio do Departamento de Informática - DI, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, a abertura do processo seletivo para concessão de bolsa de Desenvolvimento em Ciência Tecnologia e Inovação – DCTI – Nível II, no âmbito do Projeto para o Desenvolvimento do Sistema de Informação da Agricultura Familiar no Nordeste – SIRAF-NE.

1. O OBJETO DA SELEÇÃO

1.1 Constitui objeto deste edital a seleção de candidato para concessão de Bolsa de Desenvolvimento em Ciência Tecnologia e Inovação (DCTI) - Nível II, em caráter temporário. O bolsista selecionado irá desempenhar atividades vinculadas à categoria Especialista dos Estados, no âmbito do Projeto para o Desenvolvimento do Sistema de Informação Regional da Agricultura Familiar no Nordeste - SIRAF-NE. O projeto em foco tem como objetivo implementar um Sistema de Informação Regional da Agricultura Familiar – SIRAF-NE, o qual consiste em uma plataforma digital, que se constitui como ferramenta tecnológica para gestão, monitoramento e avaliação do Programa de Alimentos Saudáveis do Nordeste PAS/NE.

1.2 O desenvolvimento do projeto SIRAF-NE se dará no contexto de um acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I, que entre si celebram

a Universidade Federal de Viçosa – no âmbito do projeto AKSAAM1, a Fundação Arthur Bernardes, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF/RN e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN.

1.3 O projeto AKSAAM – Adaptando Conhecimento para a Agricultura Sustentável e o Acesso a Mercados – é resultante de parceria entre o FIDA – Fundo Internacional para o desenvolvimento Agrícola – e a Universidade Federal de Viçosa, tendo a Fundação Arthur Bernardes como entidade gestora financeira e o Instituto de Políticas Públicas e Desenvolvimento Sustentável (IPPDS) como executor técnico.

2 DOS REQUISITOS PARA OS BOLSISTAS

2.1 Poderão concorrer à esta chamada somente as pessoas que comprovadamente preencham os seguintes requisitos:

2.2 Possuir diploma de conclusão de curso de graduação, com no mínimo mestrado ou experiência de quatro anos em desenvolvimento e pesquisa nas áreas de gestão de políticas públicas para agricultura familiar e acesso a mercados para agricultura familiar, para realização de inscrição conforme especificado no item 7.1 deste edital;

2.3 Ter disponibilidade de 30 horas semanais para dedicação às atividades inerentes à categoria Especialista dos Estados, conforme plano de trabalho específico do projeto.

3 DAS RESPONSABILIDADES DOS BOLSISTAS

3.1 São responsabilidades inerentes ao bolsista na categoria Especialistas dos Estados:

3.2 Contribuir junto à equipe de desenvolvimento e sob a supervisão do coordenador do projeto, com a elaboração de um plano individual de trabalho que contemplará as atividades a serem desenvolvidas;

3.3 Desenvolver as atividades previstas em seu plano individual de trabalho;

3.4 Cumprir rigorosamente os horários que foram determinados;

3.5 Realizar mobilização e orientação das organizações da agricultura familiar no processo de cadastramento junto ao SIRAF em seu respectivo estado;

3.6 Realizar relatórios levantamento e sistematizações mensais e sempre que for necessário da situação do fluxo de cadastros realizados;

3.7 Realizar relatórios, levantamentos e sistematizações acerca dos dados de oferta encontradas do SIRAF sempre que se fizer necessário;

3.8 Organizar e realizar oficinas para facilitar ao acesso das organizações da agricultura familiar junto a SIRAF;

3.9 Realizar levantamento e acompanhamento dos processos de aquisição de gêneros alimentícios realizados no estado correspondente;

3.10 Dispor de carga horária de 30 horas semanais para dedicar-se ao desenvolvimento das atividades do projeto.

4. DA OFERTA DE VAGAS

4.1 Para o presente edital de seleção de bolsistas serão ofertadas 01 (uma) vaga para Bolsa de Desenvolvimento em Ciência Tecnologia e Inovação (BDCTI) - Nível II, para atuação no projeto na categoria de Especialistas dos Estados.

4.2 Para efeito do item 4.1, será selecionado o candidato que obter a maior Pontuação Final (PF) calculado conforme item 10.1 deste Edital.

5. DO VALOR E PRAZO DA BOLSA

5.1 Para efeito de concessão de bolsas o Projeto de Desenvolvimento do Sistema de Informação Regional da Agricultura Familiar no Nordeste - SIRAF-NE terá duração de até 12 (doze) meses;

5.2 Os candidatos aprovados e regularmente contratados, receberão a título de bolsa, a quantia de valor bruto de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

5.3 A bolsa referida no item 5.2 será concedida por um período de até 12 (doze) meses a contar da data de início das atividades do projeto, podendo ser cancelada, em qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra com as suas obrigações, interrompa as atividades constantes no Plano de Trabalho ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatórios no decorrer do projeto;

5.4 As despesas com bolsas ficarão a cargo exclusivamente

dos recursos provenientes do Projeto AKSAAM, através de celebração de acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I, junto Universidade Federal de Viçosa, gestora dos recursos FIDA, via Fundação Arthur Bernardes, fundação de direito privado e de apoio à pesquisa, a qual, também subscreve-se como parceira no citado acordo. Desta forma, a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, bem como a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF/RN, ficam isentas de qualquer responsabilidade relativa ao eventual reajuste ou pagamento das bolsas referidas no item 5.2;

5.5 O repasse dos recursos financeiros será realizado pela Fundação Arthur Bernardes diretamente ao bolsista, mediante adoção de protocolo específico, tendo como requisitos formais a posse, o cadastramento do bolsista selecionado e o início das atividades do projeto.

6 DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

6.1 As atividades de Desenvolvimento do Sistema de Informação Regional da Agricultura Familiar no Nordeste - SIRAF-NE, referentes a atuação do bolsista da categoria de Especialistas dos Estados, serão realizadas nas dependências da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar do Maranhão – SAF – na sede da SAF em São Luís;

6.2 O espaço físico de atuação do bolsista no período da execução do projeto será definido pelo coordenador do projeto, em consonância com os parceiros e com a disponibilidade de infraestrutura em cada estado.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições no presente processo seletivo serão efetuadas, EXCLUSIVAMENTE de forma on-line, no link: di.uern.br/SIRAF no período das 8:00h do dia 09/11/2020 às 23h59min do dia 11/11/2020.

7.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas nela estabelecidas neste edital.

7.3 Será designada no âmbito da UERN e formalizada pelo Departamento de Informática uma Comissão de Seleção e Julgamento, a qual será responsável por toda a execução do processo seletivo do presente edital. Esta comissão será composta por 2 (dois) membros, obrigatoriamente servidores da UERN, e de 01 (um) servidor da instituição parceira em cada estado;

7.4 A Comissão de Seleção e Julgamento não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.5 Para efetuar a inscrição, os candidatos deverão preencher o Formulário de Inscrição on-line no período estabelecido no item 7.1 deste Edital.

7.6 A relação das inscrições deferidas será divulgada no dia 13 de novembro de 2020, no site di.uern.br/SIRAF.

7.7 Pode-se apresentar recursos quanto à relação das inscrições indeferidas até às 23h59min do dia 17 de novembro de 2020 exclusivamente através do e-mail: di.selecao@uern.br na forma do ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO.

7.8 A homologação dos inscritos será divulgada no dia 18 de novembro de 2020.

8 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

8.1 Curriculum Vitae, com toda a documentação comprobatória exigida para cada área e Diploma(s) devidamente reconhecidos pelo MEC.

8.2 Cópia do RG, CPF, Certidão de regularidade com a justiça eleitoral e Certificado de Reservista ou dispensa do serviço militar (para o caso do sexo masculino).

8.3 Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas deverão preencher e enviar a Ficha de pontuação, disponível no ANEXO I - ORIENTAÇÃO E PRINCÍPIOS PARA A PONTUAÇÃO deste edital, bem como toda a documentação comprobatória da pontuação contabilizada no preenchimento da mesma. Para preenchimento da ficha de pontuação do ANEXO I, deve-se:

8.3.1 Considerar as informações já enviadas em seu currículo no ato da inscrição;

8.3.2 Pontuar de acordo com as orientações do ANEXO I;

8.3.3 Enviar para o e-mail di.selecao@uern.br a ficha de pontuação preenchida e a comprovação dos itens

pontuados em um mesmo arquivo em formato PDF, até às 17h00 do dia 18/11/2020.

9 DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo efetivar-se-á em 02 (duas) etapas.

9.2 Primeira Etapa (PE) – Análise das inscrições, validação dos documentos e pré-seleção dos currículos – etapa eliminatória e classificatória.

9.2.1 A comissão de seleção e julgamento designada para realizar a seleção conferirá as informações e documentos fornecidos eletronicamente de cada inscrição observando o atendimento aos requisitos explicitados no presente edital;

9.2.2 Os currículos serão avaliados pela comissão de seleção e julgamento, tendo como base a análise da formação acadêmica e das experiências relevantes do candidato que contribuam para a execução do projeto objeto deste edital;

9.2.3 A seleção para a segunda etapa se dará pela classificação de acordo com a pontuação, obedecendo aos critérios descritos no ANEXO I - ORIENTAÇÃO E PRINCÍPIOS PARA A PONTUAÇÃO deste edital.

9.2.4 Serão classificados para a fase seguinte os primeiros candidatos que obtiverem maior pontuação, em ordem decrescente de pontos obtidos, limitado a 5 (cinco) vezes o número de vagas disponíveis, indicadas no item 4.1 deste edital;

9.2.5 A classificação final desta etapa dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos através da análise curricular.

9.2.6 Ocorrendo igualdade de pontos para fins de classificação final, o desempate obedecerá aos seguintes critérios:

9.2.6.1 A maior pontuação obtida na soma dos itens 1 e 2 da Experiência Profissional, descritos no ANEXO I - ORIENTAÇÃO E PRINCÍPIOS PARA A PONTUAÇÃO, conforme menciona o subitem 9.2.3.

9.2.6.2 O candidato de maior idade (Estatuto do Idoso, Capítulo VI, Art. 27, parágrafo único).

9.2.6.3 O resultado final da primeira etapa será divulgado no dia 24 de novembro de 2020 no site: di.uern.br/SIRAF.

9.3 Segunda Etapa (SE) – Entrevista – etapa eliminatória;

9.3.1 De acordo com a necessidade de preenchimento de vagas, serão convocados para a realização da entrevista, os candidatos cujos currículos tiverem sido classificados e que tiverem apresentado a documentação de acordo com o previsto neste edital. A entrevista terá caráter eliminatório e será coordenada pela Comissão de Seleção e Julgamento.

9.3.2 Os candidatos serão informados através da área específica no site: di.uern.br/SIRAF, e também por e-mail, do dia e o horário da entrevista.

9.3.3 Em caso de atraso do candidato por ocasião da entrevista a tolerância máxima será de 15 minutos;

9.3.4 Os candidatos que faltarem à entrevista no dia e horário marcado serão automaticamente desclassificados, salvo em caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, e sujeito a análise da Comissão de Seleção e Julgamento;

9.3.5 A entrevista acontecerá nas dependências das instituições parcerias em cada estado, conforme explicitado nos itens 6.1.1 a 6.1.4 deste edital, e levará em consideração os seguintes critérios descritos no ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DAS – ENTREVISTAS, deste edital. Em caráter excepcional, e à critério da comissão de seleção, o processo de entrevista poderá ser realizado de forma on-line.

9.3.6 Serão automaticamente eliminados os candidatos que obtiverem pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos nesta etapa do processo seletivo.

9.3.7 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no dia 26 de novembro de 2020 no site: di.uern.br/SIRAF.

9.3.8 Os recursos ao resultado do qual trata o item 9.3.7 poderão ser enviados, até às 23h59min do dia 27 de novembro exclusivamente para o e-mail di.selecao@uern.br na forma do ANEXO VI - MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO.

9.3.9 Durante a impetração de recurso não será permitida a alteração do currículo apresentado à comissão nem o envio posterior de documentos comprobatórios ou substituição destes.

9.3.10 O resultado definitivo do processo seletivo será divulgado no dia 04 de dezembro de 2020 no site: di.uern.br/SIRAF, bem como no JOUERN.

9.3.11 Será realizado cadastro de reserva.

9.3.12 Em caso de desistência de candidato aprovado, outro poderá ser convocado, obedecendo à ordem final de classificação. A mesma regra é aplicável para os casos de rescisão do Termo de Compromisso durante o prazo de vigência previsto no subitem 5.3 deste edital.

10 DA PONTUAÇÃO FINAL (PF)

10.1 Para efeito da classificação final, a Pontuação Final (PF) obtida pelo candidato será calculada com base na seguinte fórmula:

$$PF = (60 \cdot PE + 40 \cdot SE) / 100$$

10.2 A Pontuação Final (PF) será calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamentos, desprezados os valores a partir da terceira casa decimal.

11 DO RESULTADO FINAL E POSSE

11.1 O resultado final do processo seletivo será publicado no site: di.uern.br/SIRAF, bem como no JOUERN.

11.2 Divulgado o resultado final, o candidato aprovado fica convocado para assinar o Termo de Compromisso e terá 05 (cinco) dias, contados da publicação, para se apresentar para o início das atividades relativas à bolsa de Desenvolvimento em Ciência Tecnologia e Inovação (BDCTI) - Nível II.

11.3 O Termo de Compromisso fica automaticamente rescindido caso o bolsista não se apresente para o início das atividades no prazo estipulado no subitem 11.2.

12 DO CRONOGRAM DE SELEÇÃO

PERÍODO	ATIVIDADE
06/11/2020	Publicação do Edital no di.uern.br/SIRAF e no JOUERN.
09/11/2020 a 11/11/2020	Período de inscrições no site: di.uern.br/SIRAF .
12/11/2020	Período de análise das inscrições e validação dos documentos eletrônicos
13/11/2020	Divulgação da relação das inscrições deferidas.
16/11/2020 até às 23h59min de 17/11/2020	Prazo para recurso das inscrições indeferidas
18/11/2020	Divulgação das inscrições homologadas.
19/11/2020 à 20/11/2020	Realização da I etapa: Pré-seleção dos currículos
21/11/2020	Divulgação do resultado parcial da I etapa – Site: di.uern.br/SIRAF .
até às 23h59min 23/11/2020	Prazo para recurso
24/11/2020 após 12h	Divulgação do resultado final da I etapa após recurso
25/11/2020	Realização da II etapa: Entrevista de seleção
26/11/2020	Divulgação do resultado parcial do processo seletivo.
até às 23h59min 27/11/2020	Prazo para recurso
04/12/2020	Divulgação do resultado final do processo seletivo após recurso no Site: di.uern.br/SIRAF , bem como no JOUERN.

A partir de 07/12/2020 Convocação e Contratação dos bolsistas aprovados

13 DURAÇÃO DO PROJETO

13.1 O desenvolvimento das atividades vinculadas às bolsas terá a duração de até 12 (doze) meses.

13.2 No caso de desvinculação do bolsista antes do final do prazo estabelecido no Termo de Compromisso firmado, será exigido um relatório parcial contendo os resultados técnicos e produtos obtidos até então.

14 TERMO DE COMPROMISSO

14.1 A concessão da bolsa será formalizada mediante a celebração de Termo de Compromisso entre a, Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE, no âmbito do projeto Adaptando Conhecimento para a Agricultura Sustentável e o Acesso a Mercados – AKSAAM e cada bolsista.

15 EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FUNARBE deverá ser feita por correspondência escrita.

15.2 Caberá ao coordenador científico do projeto em conjunto com a FUNARBE fazer o acompanhamento das atividades de cada bolsista.

15.3 O bolsista apresentará relatórios técnicos mensais à coordenação científica do projeto, que serão posteriormente enviados à FUNARBE para avaliação e acompanhamento.

15.4 Ao final da vigência do Termo de Compromisso firmado pelo bolsista, será exigido um relatório final contendo os resultados técnicos e produtos das ações desenvolvidas.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FUNARBE da FUERN e da SEDRAF/RN e da Universidade Federal de Viçosa - UFV.

16.2 Caberá à Comissão de Seleção e Julgamento constituída no âmbito da UERN o acompanhamento do processo seletivo, bem como a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente edital.

16.3 A concessão do apoio financeiro ao bolsista será cancelada pela FUNARBE por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

16.4 Após aprovação das decisões da Comissão instituída no âmbito da UERN para acompanhar o processo seletivo, passam a ser terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

16.5 Este edital é regulado pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas normas relacionadas com o desenvolvimento de pesquisa instituída pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

17 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17.1 Qualquer esclarecimento e informação adicional acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto ao Departamento de Informática da UERN, através do e-mail: di.selecao@uern.br.

Mossoró (RN), 03 de novembro de 2020.
Francisco Chagas de Lima Júnior

Coordenador Científico do Projeto SIRAF-NE

LINK: [Anexos - Edital nº 04/2020 - DI/UERN](#)

Portaria-SEI Nº 576, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Reconstitui Núcleo Docente Estruturante – NDE no âmbito do Curso de Enfermagem do Campus Avançado de Caicó.

A DIRETORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

CONSIDERANDO a resolução nº 59/2013, de 11 de dezembro de 2013 – CONSEPE, que cria e regulamenta o Núcleo Docente Estruturante – NDE dos Cursos de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-UERN;

CONSIDERANDO a Portaria nº 20/2019 – CaC/UERN, que nomeou membros com mandato em andamento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 04410213.000033/2020-90.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Enfermagem deste Campus, com mandato até 15 de outubro de 2023:

I- Profª. Drª Cristyanne Samara Miranda Holanda da Nóbrega, como representante da Orientação Acadêmica.

II- Profª. Me. Erika Maria Fernandes de Medeiros Rocha, como membro.

III- Profª. Drª Marcelly Santos Cossi, como representante de Coordenação de Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso.

Art. 2º – Reconstituir a Profª. Me. Raquel Mirtes Pereira da Silva como membro do Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Enfermagem deste Campus com mandato até 19 de julho de 2023.

Art. 3º – Destituir a Profª Me. Renata Janice Moraes Lima Ferreira Barros do Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Enfermagem deste Campus.

Art. 4º – Determinar que permanece inalterada a constituição anterior dos seguintes membros e seus respectivos mandatos nomeados pela Portaria nº 07/2019 – CaC/UERN:

I- Prof. Dr. Dulcian Medeiros de Azevedo.

II- Profª. Drª. Jéssica Dantas de Sá Tinoco

III- Profª. Drª. Maria Isabel da Conceição Dias Fernandes.

Art. 5º – Determinar que permanece inalterada a constituição anterior dos seguintes membros e seus respectivos mandatos nomeados pela Portaria nº 20/2019 – CaC/UERN:

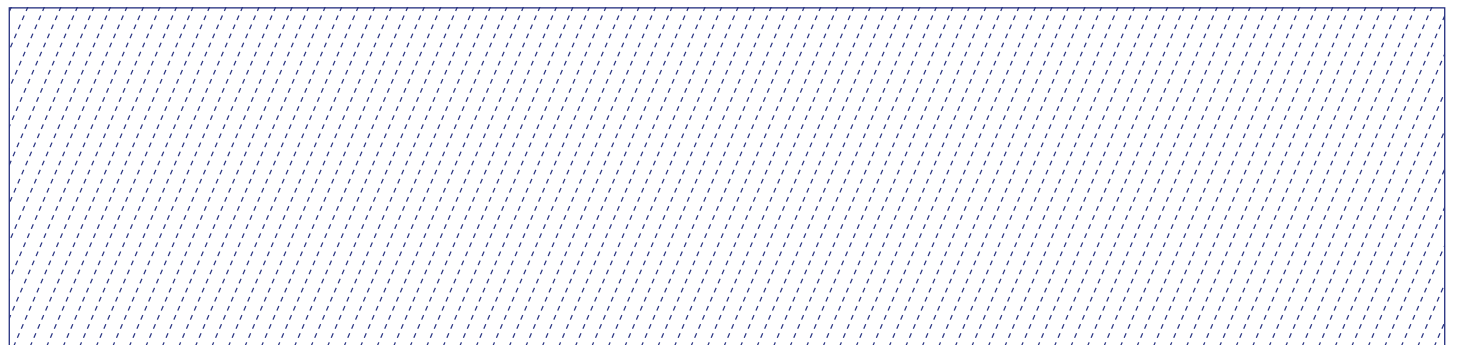
I- Profª. Drª. Rosângela Diniz Cavalcante

II- Profª. Drª. Roberta Kaliny de Souza Costa

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 15 de outubro de 2020, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Profª. Drª. Shirlene Santos Mafra Medeiros
Diretora do Campus Avançado de Caicó



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais
Presidente em exercício da Fuern

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luiziária Firmino Machado Bezerra

Direção

Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira

Edição

Isadora Eleutério de Paiva Sousa

Planejamento Gráfico e Diagramação

Renatha Rebouças de Oliveira

Assessoria Técnica

#UERNcontraocoronavirus



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145